COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO DE ADESÃO 001/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que celebram entre si a **SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.170.806/0001-70** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA/PI, CNPJ 06.554.034/0001-04**

Contrato de Fornecimento que celebram entre si **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro, CEP: 64.870-000, Bertolínia/PI, inscrita no **CNPJ: 06.554.034/0001-04**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **GERALDO FONSECA CORREIA**, doravante denominado Contratante e de outro a empresa **SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.170.806/0001-70,** situada à Rua Celso Pinheiro, 1888, Sala 01, Cristo Rei, CEP 65.015-310, Teresina -PI, neste ato representada pela senhora **BENILDE FERREIRA DE ASSUNÇÃO FARIAS,** CPF Nº 077.078.433-04, doravante denominada Contratada, têm, entre si justo, avençado e celebram, nos termo de cooperação técnica nº 01.1603/2022, publicado no diário oficial dos municípios em 25 de março de 2022, Edição 197, página 18, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada para locação de veículos, conforme demanda das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Bertolínia/PI.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, no qual consta na presente adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – O fornecimento dos serviços obedecerá aos estipulados neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo de cooperação técnica nº 01.1603/2022, publicado no diário oficial dos municípios em 25 de março de 2022, Edição 197, página 18.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PARÁGRAFO TERCEIRO – LICITAÇÃO – O fornecimento dos serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o processo de adesão a cooperação técnica nº 01.1603/2022, publicado no diário oficial dos municípios em 25 de março de 2022, Edição 197, página 18.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato vigorará a partir da assinatura por 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, e abrangerá todo o período de fornecimento dos serviços, até a suas quitações totais, previstas na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS AQUISIÇÃO/SERVIÇOS – Os aquisição/serviços a serem fornecidos conforme estipulado na cooperação técnica nº 01.1603/2022, publicado no diário oficial dos municípios em 25 de março de 2022. A Proponente adjudicada deverá fornecer os serviços conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A Contratante obriga-se a facilitar à contratada o acesso ao fornecimento dos aquisição/serviços, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A contratada se compromete a:

1. Cumprir todas as disposições constantes no processo de cooperação técnica nº 01.1603/2022, publicado no diário oficial dos municípios em 25 de março de 2022;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento dos serviços desta Licitação;
3. Manter durante o prazo de vigência as condições deste contrato;
4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao fornecimento dos serviços, até os locais designados para a entrega, caso haja necessidade;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO – A contratante pagará à contratada, pelo fornecimento dos serviços de locação de veículos, conforme descrição e valores a abaixo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO TIPO HATCH, COM CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA.	01	**R$ 2.800,00**	**R$ 2.800,00**
02	VEÍCULO TIPO PASSEIO TIPO SEDAN, COM CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR 1.4 A 1,6, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA.	01	**R$ 4.000,00**	**R$ 4.000,00**
03	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, MOTOE 3.0 CC OU SUPERIOR, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA.	01	**R$ 8.000,00**	**R$ 8.000,00**
04	VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE DE 07 A 12 LUGARES, MOTOR 1.4 A 1,6, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA.	01	**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**
05	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV, MOTOR MÍNIMO 1.6 FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA.	01	**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**
06	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, MOTOR MÍNIMO 1.6 FLEX, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA.	01	**R$ 1.765,00**	**R$ 1.765,00**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

07	SUV GRANDE AUTOMÁTICA, VEÍCULO TIPO SUV AUTOMÁTICO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR MÍNIMO 2.8L, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV; - TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO; - 05 (CINCO) PORTAS; - PINTURA METÁLICA; - COMBUSTÍVEL: DIESEL; - COM VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICO; - PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO; - AR CONDICIONADO AUTO/DIGITAL; - DIREÇÃO HIDRÁULICA; - FREIS ABS, EBD E PBA ; - 6 AIR BAG FRONTAIS E LATERAIS; - BANCO COM REVESTIMENTO EM COURO; - CÂMBIO AUTOMÁTICO; - CAPACIDADE PARA 07 (STE) PASSAGEIROS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E BLOQUEIO DO DIFERENCIAL; SEM MOTORISTA	01	**R$ 8.000,00**	**R$ 8.000,00**
TOTAL MENSAL: **R$ 34.565,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)**				
TOTAL ANUAL: **R$ 414.780,00 (quatrocentos e quatorze mil e setecentos e oitenta reais)**				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO TIPO HATCH, COM CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA.	DIÁRIAS	**100**	**R$ 210,00**	**R$ 21.000,00**
02	VEÍCULO TIPO PASSEIO TIPO SEDAN, COM CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR 1.4 A 1,6, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA.	DIÁRIAS	**100**	**R$ 215,00**	**R$ 21.500,00**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

03	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, MOTOE 3.0 CC OU SUPERIOR, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA.	DIÁRIAS	**100**	**R$ 400,00**	**R$ 40.000,00**
04	VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE DE 07 A 12 LUGARES, MOTOR 1.4 A 1,6, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA.	DIÁRIAS	**100**	**R$ 285,40**	**R$ 28.540,00**
05	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SUV, MOTOR MÍNIMO 1.6 FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA.	DIÁRIAS	**100**	**R$ 264,50**	**R$ 26.450,00**
06	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, MOTOR MÍNIMO 1.6 FLEX, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA.	DIÁRIAS	**100**	**R$ 210,00**	**R$ 21.000,00**
07	VEÍCULO UTILITÁRIOTIPO MOTOCICLETA, MOTORIZAÇÃO 125cc OU SUPERIOR, FLEX CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA.	DIÁRIAS	**100**	**R$ 80,00**	**R$ 8.000,00**
TOTAL ANUAL: **R$ 166.490,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais)**					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor acordado será fixo e irreajustável durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORCÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução do presente contrato correrá do Orçamento do Município de Bertolínia/PI, para o exercício de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – NOTA DE EMPENHO – Será emitida a Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula Sétima, para atender às despesas inerentes à execução do presente contrato, durante os exercícios de 2022/2022, e poderão ser emitidas no próximo exercício as Notas de Empenho necessárias para atender às despesas correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO – Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, contados da data de apresentação da fatura correspondente, que deverá ser extraída em nome da Prefeitura Municipal de Bertolínia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO – O fornecimento dos serviços pela contratada será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração Municipal, com atribuições específicas, devidamente designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – Cabe à contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADE – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94. Fica ainda sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV do Art. 87, da receita Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos atos ilícitos previstos no Art. 88 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – MULTA – As multas que porventura vierem a ser aplicadas, serão nos percentuais e pelos motivos abaixo indicados:

1. Pelo descumprimento do instrumento convocatório, que será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação assumida:
2. Recusar-se, injustamente, a aceitar ou assinar o instrumento Contratual ou documento de valor jurídico equiparado;
3. Recusar-se a honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.
4. Pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado, a contratada, estará sujeita à multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da obrigação não cumprida;
5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, a contratada estará sujeita à multa de mora à razão de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da obrigação não cumprida;
6. Pela recusa em efetuar ao fornecimento dos aquisição/serviços, caracterizada pelo decurso de 15 (quinze) dias, que se seguirem ao término do prazo estipulado, a adjudicatária ficará sujeita a multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) do valor dos aquisição/serviços não prestados, independente de rescisão contratual;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7. Pela demora ou rejeição na prestação dos aquisição/serviços, computada em dias, a contar do 3° (terceiro) dia da data da notificação da rejeição, a adjudicatária ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor do serviço recusado;
8. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, a adjudicatária ficará sujeita à multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, para cada evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas acima previstas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho, devidamente atualizada a preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei n° 6.380/80, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO – RECURSOS – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à Secretaria de Administração, deste município, no que couber, previsto no Artigo 109, da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a contratante poderá aplicar a contratada as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará a contratante, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei n° 8.666/93, o direito de dá-lo por rescindido,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

mediante notificação através do ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério do Prefeito, AUTORIDADE superior, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula, ou aplicar a multa de que trata a cláusula anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO DE PLENO DIREITO – Ficará o presente contrato, rescindindo de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) Falência ou liquidação da contratada;

b) Incorporação da contratada a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem prévia e expressa concordância da contratante;

c) Extinção da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO – O presente contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da contratante, mediante notificação com prazo de 30 (trinta) dias, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à contratada de qualquer indenização por esse ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Prefeito Municipal de Bertolínia e publicado no diário oficial dos municípios, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REMESSA DE CÓPIA AO ÓRGÃO DE CONTROLE – A contratante remeterá ao órgão de controle local, cópia autenticada deste contrato e dos termos aditivos que eventualmente forem firmados no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Juízo da Comarca do Município de Manoel Emídio – PI, no qual Bertolínia é termo judiciário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Bertolínia/PI, 12 de abril de 2022.

PELA CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=BERTOLINIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Dados: 2022.05.12 09:56:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE BERTOLINIA - PI
GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito
CONTRATANTE

SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ 13.170.806/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ CPF: _____

2ª - _____ CPF: _____